

DESVENDANDO A VERDADE E PRESERVANDO A MEMÓRIA: O IMPACTO DAS COMISSÕES DA VERDADE E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO PARÁ PÓS-DITADURA MILITAR¹

UNVEILING THE TRUTH AND PRESERVING MEMORY: THE IMPACT OF THE TRUTH COMMISSIONS AND THE FREEDOM OF INFORMATION ACT IN POST-MILITARY DICTATORSHIP PARÁ

Jairo Jacques dos Passos Júnior²
Mônica Tenaglia³

Resumo: A ditadura militar (1964-1985) no Pará foi caracterizada pela repressão aos dissidentes e violações aos direitos humanos. A criação da Comissão Nacional da Verdade, em 2011, deu origem a comissões locais em todo o país, coincidindo com a aprovação da Lei de Acesso à Informação, criada para, inclusive, facilitar o acesso aos registros sobre violações de direitos humanos. Este artigo investiga o papel das comissões da verdade no Pará e a regulamentação da Lei de Acesso à Informação, com destaque para a Comissão Estadual da Verdade e Memória, a Comissão Municipal da Verdade e Memória de Palestina do Pará, e a Comissão César Leite de Memória e Verdade da Universidade Federal do Pará. A pesquisa é qualitativa e foi realizada por meio de revisão de literatura, análise de relatórios das comissões e de entrevistas com membros das comissões e profissionais das instituições de guarda documental. Como resultados, identifica que, embora a regulamentação da Lei de Acesso à Informação promova a transparência e participação cidadã, existem restrições significativas quanto ao acesso aos arquivos da ditadura militar. Dessa forma, conclui que as comissões da verdade no Pará desempenharam um papel significativo na compreensão do período ditatorial, apesar das limitações impostas ao acesso aos arquivos. Recomenda-se a ampliação da amostra e diversidade dos entrevistados, a investigação de abordagens tecnológicas e dos desafios enfrentados pelas comissões, além do engajamento da sociedade para fortalecer a memória coletiva.

Palavras-Chave: Ditadura Militar; Comissões da Verdade no Pará; Lei de Acesso à Informação.

¹ Texto ampliado a partir do artigo submetido, avaliado, aprovado, apresentado e premiado no GT 10 – Informação e Memória do XXIII ENANCIB.

² Doutorando do Programa em Ciência da Informação da Universidade Federal do Pará (PPGCI/UFPA). E-mail: jairopassos1@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9572-8501>.

³ Doutora em Ciência da Informação (UnB). Professora Adjunta no curso de Arquivologia e no Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Pará (UFPA). E-mail: monicatenaglia@ufpa.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5537-0143>.

Abstract: *The military dictatorship (1964-1985) in Pará was marked by the repression of dissidents and violations of human rights. The creation of the National Truth Commission in 2011 led to the establishment of local commissions across the country, coinciding with the approval of the Access to Information Law, designed in part to facilitate access to records on human rights violations. This article investigates the role of the truth commissions in Pará and the regulation of the Access to Information Law, with a focus on the State Commission for Truth and Memory, the Municipal Commission for Truth and Memory of Palestina do Pará, and the César Leite Commission for Memory and Truth at the Federal University of Pará. The research is qualitative and was conducted through a literature review, analysis of commission reports, and interviews with commission members and professionals from document preservation institutions. The results reveal that, although the regulation of the Access to Information Law promotes transparency and citizen participation, significant restrictions remain regarding access to military dictatorship archives. Thus, it concludes that the truth commissions in Pará played a significant role in understanding the dictatorial period, despite the limitations imposed on access to the archives. It is recommended to expand the sample and diversity of interviewees, investigate technological approaches and the challenges faced by the commissions, and foster societal engagement to strengthen collective memory.*

Keywords: *Military Dictatorship; Truth Commissions in Pará; Freedom of Information Act.*

1 INTRODUÇÃO

O período da ditadura militar (1964-1985) no Brasil deixou cicatrizes profundas na história do país, marcado pela repressão política, violações aos direitos humanos e uma sistemática negação da verdade histórica. No Pará, estado situado na região Norte do Brasil, a ditadura não foi exceção. Durante aqueles anos sombrios, o regime autoritário exerceu seu controle com punho de ferro, silenciando vozes dissidentes e promovendo uma cultura de medo e repressão.

No entanto, à medida que o Brasil embarcou em sua jornada de redemocratização, a necessidade de enfrentar o passado tornou-se cada vez mais premente. Em 2011, um importante marco foi estabelecido com a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), órgão destinado a investigar os crimes cometidos durante o regime militar. Inspiradas por essa iniciativa nacional, várias

regiões do país viram-se motivadas a criar suas próprias comissões da verdade⁴, buscando lançar luz sobre os abusos perpetrados durante aqueles anos sombrios.

No Pará, um estado marcado pelas cicatrizes da ditadura, o surgimento de tais comissões ganhou uma importância particular. Essas comissões buscaram investigar e documentar abusos, como casos de tortura, desaparecimentos forçados e execuções sumárias, com o intuito de preservar a memória histórica e promover a reconciliação nacional, embora o alcance efetivo desse objetivo tenha sido limitado⁵.

Paralelamente à criação das comissões da verdade, o Brasil também viu a promulgação da Lei de Acesso à Informação (LAI), também em 2011, que representa um avanço significativo na democratização do acesso aos registros e documentos relacionados às violações de direitos humanos.

Este artigo tem como objetivo analisar o papel desempenhado pelas comissões da verdade no Pará, bem como a regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI), destacando tanto os progressos alcançados quanto os desafios enfrentados por essas iniciativas.

Através de uma metodologia qualitativa que envolveu revisão de literatura e análise de relatórios das comissões, apresentaremos uma contextualização da ditadura militar no Pará, o processo de recolhimento dos arquivos da ditadura, a criação da CNV e da LAI, e o surgimento e atuação das comissões da verdade no estado. Destacaremos a relevância dessas comissões na busca pela verdade, justiça e preservação da memória histórica. Ademais, apresentaremos considerações

⁴Hollanda (2018) utiliza o termo "comissionismo" para descrever a significativa proliferação dessas comissões. Essas iniciativas excederam as expectativas da CNV, que não conseguiu determinar o número preciso de comissões dedicadas à "busca da verdade", limitando-se a uma estimativa: aproximadamente cem em todo o país (Brasil, 2014).

⁵No contexto brasileiro, a busca pela reconciliação nacional é confrontada pela oposição dos setores militares às diligências conduzidas pela CNV, cujas revelações de abusos perpetrados durante o período da ditadura militar desencadearam reações políticas que contestam essa narrativa histórica.

baseadas em uma análise de conteúdo (Bardin, 2006), realizada em entrevistas com membros e profissionais das instituições responsáveis pela custódia dos documentos, visando compreender o impacto dessas iniciativas na promoção da verdade, justiça e preservação da memória histórica.

Após os resultados da análise, discutiremos, também, as implicações mais amplas dessas iniciativas para a sociedade paraense e ao Brasil como um todo. Por fim, sugerimos possíveis direções para pesquisas futuras, visando aprimorar, ainda mais, os esforços de reconstrução da memória coletiva e a promoção de uma cultura de transparência e justiça.

2 COMISSÕES DA VERDADE NO PARÁ: EXPLORANDO UMA POSSÍVEL RELAÇÃO COM A LAI

Durante a ditadura militar de 1964, o Pará também foi palco de práticas autoritárias e violações dos direitos humanos. Sua população foi testemunha de casos de tortura, mortes, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres, perpetrados em nome do regime ditatorial (Barata, 2004; Petit; Cuéllar, 2012; Velarde, 2005; Sousa, 2011).

Em 1º de abril, o general Orlando Ramagem, chefe do Comando Militar da Amazônia (CMA), aderiu ao golpe militar após se reunir com o tenente-coronel Jarbas Passarinho e membros das Forças Armadas em Belém (Barata, 2004; Petit; Cuéllar, 2012).

Esse evento resultou em detenções de aproximadamente 300 pessoas, enquanto líderes locais tentavam mobilizar trabalhadores e estudantes contra os golpistas (Petit; Cuéllar, 2012). A imprensa paraense também teve um papel relevante ao influenciar a opinião pública contra as reformas democrático-progressistas e o comunismo (Velarde, 2005; Sousa, 2011).

Após o golpe, ocorreram prisões em massa no Pará, com o Major Alacid Nunes interrogando os "subversivos universitários" e Jarbas Passarinho liderando a busca e prisão de membros do Partido Comunista Brasileiro (PCB) (Barata, 2004). O bipartidarismo, representado pelo ARENA e o MDB, serviu como uma fachada democrática, enquanto líderes políticos, como Jarbas Passarinho e Alacid Nunes, implementavam as diretrizes do regime militar, sem priorizar os interesses dos diferentes grupos sociais paraenses (Petit; Cuéllar, 2012).

Diante disso, torna-se evidente a importância de ampliar o acesso aos arquivos do regime militar para reconstruir a memória de um passado obscuro e evitar sua repetição (Silva, 2021). Iniciativas de políticas públicas buscaram recolher os arquivos dos órgãos de repressão para o Arquivo Nacional após o fim do regime militar, com o objetivo de promover a responsabilização das injustiças e crimes, além da identificação das estruturas que permitiram a manutenção do regime e suas consequências na sociedade brasileira (Stampa; Rodrigues, 2014).

Nesse contexto, o Centro de Referências das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas, foi criado em 13 de maio de 2009 como uma iniciativa que procura facilitar e popularizar o conhecimento da história do Brasil, promovendo a articulação de diversas instituições que têm sob sua guarda os acervos do período ditatorial (Stampa, Santana; Rodrigues, 2014). O Centro, que conta com o Banco de Dados Memórias Reveladas (BDMR), estabelece parcerias entre pessoas físicas, instituições e entidades públicas e privadas para o estudo do período da ditadura militar (Sodré; Roncaglio, 2017).

A LAI, sancionada em 18 de novembro de 2011, juntamente com a criação da CNV, representou um marco importante na promoção do acesso à informação no Brasil (Jardim, 2012). A LAI estabelece o acesso à informação como regra e o sigilo

como exceção, garantindo o direito de acesso à informação pública de forma transparente e clara (Brasil, 2011).

No Estado do Pará, em 31 de agosto de 2015, o ex-governador Simão Jatene⁶ sancionou o Decreto nº 1.359, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal (CF) de 1988 e na Lei nº 12.527, estabelecendo a Auditoria Geral do Estado do Pará (AGE) como responsável pela fiscalização. O Decreto promove a transparência ativa e passiva, garantindo o acesso espontâneo às informações de interesse público e o fornecimento de informações solicitadas. Todos os órgãos do Poder Executivo Estadual devem criar um Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) para receber e registrar os pedidos de acesso. A LAI e o Decreto estão alinhados com a CF 1988, que assegura a todos o acesso à informação produzida pelos órgãos públicos (Pará, 2015).

O estímulo à participação ativa do cidadão na tomada de decisões e na formulação de políticas públicas é fundamental. O artigo 62 do Decreto regulador da LAI no Pará atribui à AGE a responsabilidade de promover, em conjunto com a Casa Civil da Governadoria, o treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública (Pará, 2015).

Barros (2017) observa que uma parcela significativa da população brasileira enfrenta desafios consideráveis para acessar informações governamentais, especialmente devido à limitada disponibilidade de acesso à internet. A autora ressalta a natureza multifacetada e complexa do direito à informação, sujeita a uma

⁶ Em 2015, o ex-governador Simão Jatene foi denunciado pelo Ministério Público (MP) pela prática dos crimes de corrupção passiva contra a administração pública e contra a fé pública, falsidade ideológica e corrupção ativa cometidos no escândalo que ficou conhecido como 'Caso Cerpasa'. Jatene era suspeito de ter recebido R\$16 milhões da Cervejaria Paraense S.A (Cerpasa) para despesas de sua campanha entre os anos de 2002 e 2003. Disponível em: <https://dol.com.br/noticias/para/noticia-349024-jatene-e-denunciado-por-corrupcao-no-caso-cerpasa.html?d=1>. Acesso em: 10 jan. 2024.

interação de interesses e forças contraditórias, o que resulta em exceções específicas regulamentadas por legislação própria. Portanto, é imprescindível que a LAI seja clara, precisa e acessível aos cidadãos, de modo a mitigar a discricionariedade governamental (Mendel, 2009).

No Pará, a baixa escolarização da população⁷ e a complexidade da legislação dificultam o uso efetivo da informação como ferramenta de ação. A criação de cartilhas com uma linguagem mais acessível para a população, como a elaborada pela AGE, é uma medida importante nesse sentido (Pará, 2015).

Entretanto, há carência de estudos empíricos sobre o índice de implementação da sociedade da informação no estado paraense (Vidal; Rosa Filho, 2011), especialmente na região amazônica, onde fatores, como baixa alfabetização e acesso limitado à internet banda larga, contribuem para a subutilização do direito à informação pública (Gama, 2017).

Para enfrentar as questões relacionadas às violações dos direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar, foram criadas comissões como a CEV-Pará e a CMVPP, que buscaram investigar e documentar as violações ocorridas.

Comissões da verdade são órgãos criados com o objetivo de investigar e esclarecer violações dos direitos humanos ocorridas em períodos de ditadura ou regimes autoritários. Elas desempenham um papel fundamental na busca pela verdade e memória, justiça e reparação às vítimas. No caso do Brasil, a comissão da verdade do Estado foi a CNV.

As comissões têm como principais atribuições a coleta de depoimentos, a análise de documentos e a produção de relatórios finais, buscando esclarecer a

⁷Segundo o Anuário Brasileiro da Educação Básica, no Pará, 21,1% dos alunos da rede pública terminam o Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em Língua Portuguesa. No Ensino Médio, são 16%. Em Belém, os patamares são de 28,5% e 23,3%, respectivamente. Disponível em: <https://www.moderna.com.br/anuario-educacao-basica/2021/estados-para.html>. Acesso em: 20 jan. 2024.

verdade sobre as violações e recomendar medidas para a promoção da justiça e memória histórica. Visam, ainda, garantir que episódios sombrios da história não se repitam, promovendo a conscientização e o debate público sobre os acontecimentos passados.

Com o propósito de identificar as comissões da verdade estabelecidas no estado do Pará, a pesquisa teve como ponto de partida um levantamento realizado por Tenaglia (2019).

Quadro 1 - Comissões da Verdade Paraenses

Comissão Estadual da Verdade e Memória do Pará (CEV-Pará)	Comissão Municipal da Verdade e Memória de Palestina do Pará (CMVPP)	Comissão César Leite de Memória e Verdade da Universidade Federal do Pará
Criada em 2014 pela Lei Estadual n. 7.802.	Criada em 2015 pelo ex-prefeito de Palestina do Pará, Valciney Ferreira Gomes.	Criada em 2013 pelo Conselho Universitário da UFPA.
Investigou casos de tortura, mortes, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres durante a ditadura militar.	Colaborou com a CEV-Pará.	Objetivou obter relatos, realizar audiências públicas e fomentar atividades de pesquisa e extensão relacionadas ao período ditatorial.
Formada por representantes de diferentes instituições e entidades.	Composta por cinco membros, representantes de diferentes setores do município.	Composta por nove membros titulares e seis suplentes.
Coletou e preservou documentos, depoimentos e outros materiais relacionados às violações de direitos humanos.	Não há informações disponíveis sobre relatório final ou acervo.	Acervo constituído por fontes orais e audiovisuais, incluindo correspondências, documentos, fotografias e jornais.
Publicou seu relatório final em 31 de março de 2023.	-	Não há informações disponíveis sobre o relatório final, mas parte do acervo foi disponibilizada para

		pesquisa e consulta pública.
--	--	------------------------------

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Neste levantamento, que abarcou o período de 2012 a 2018 e identificou 88 comissões da verdade locais, foi observado a presença de três comissões paraenses, conforme apresentadas no Quadro 1.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para alcançar os objetivos delineados neste estudo, adotou-se uma abordagem qualitativa exploratória. Esta abordagem permitiu uma análise do papel das comissões da verdade no Pará e da regulamentação da LAI.

A coleta de dados foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica em diversas fontes⁸, incluindo relatórios das comissões, literatura especializada e documentos disponíveis online. Além disso, foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com membros das comissões da verdade e profissionais ligados aos acervos, visando aprofundar a compreensão sobre o tema.

Inicialmente, a pesquisa baseou-se em um levantamento produzido por Tenaglia (2019) que identificou as três principais comissões da verdade no Pará: a Comissão Estadual da Verdade e Memória do Pará (CEV-Pará), a Comissão Municipal da Verdade e Memória de Palestina do Pará (CMVPP) e a Comissão César Leite de Memória e Verdade da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Por meio da análise das informações disponíveis sobre essas comissões, foi possível identificar os acervos utilizados pela CEV-Pará e pela Comissão César Leite,

⁸ Entre as fontes consultadas, destacam-se o Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI), a Scientific Electronic Library Online (SciELO) e o Repositório Institucional da Universidade Federal do Pará (RIUFPA), bem como websites institucionais pertinentes ao tema.

assim como compreender o cenário de investigações sobre a ditadura militar no estado.

Os acervos utilizados pelas comissões da verdade estão, em sua maioria, custodiados pelo Arquivo Público do Estado do Pará (APEP) e pelo Arquivo Central da UFPA. No entanto, para a CMVPP, a ausência de informações sobre os seus trabalhos e acervos representou um desafio na análise deste estudo.

As entrevistas, como técnica de coleta de dados, foram conduzidas com membros e pesquisadores da CEV-Pará, bem como com funcionários do APEP e do Arquivo Central da UFPA, permitindo uma visão abrangente sobre o processo de tratamento e acesso aos acervos relacionados à ditadura militar.

Durante as entrevistas, foram exploradas as contribuições decorrentes da regulamentação do direito à informação e os procedimentos relacionados ao acesso e organização dos acervos. Além disso, os pesquisadores compartilharam suas experiências pessoais sobre a utilização dos arquivos, a partir de perguntas que compuseram o roteiro de entrevista, conforme detalhado no Quadro 2:

Quadro 2 - Roteiro da Entrevista

1. Quanto à identificação, organização e acesso ao acervo
Quando foram recolhidos os acervos relativos à ditadura militar no Pará? Houve algum evento ou determinação legal para o recolhimento? (Projeto Memórias Reveladas, CNV, LAI...)
Como se deu o tratamento desse acervo após o seu recolhimento? Houve algum senso de urgência em organizá-lo e disponibilizá-lo ao público?
Qual o estado de organização dos acervos?
Como se dá o acesso a esses documentos? Quais são os procedimentos necessários? (formulários...)
2. Contribuições da LAI
A LAI, amparada pelo Decreto nº 1.359/2015, colaborou para a viabilização do acesso a esses documentos?
Para o senhor/a, qual foi a maior contribuição da LAI para os acervos sobre a ditadura militar no Pará?

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Para a análise dos dados coletados, utilizou-se a Análise de Conteúdo, conforme descrita por Bardin (2006). Este método envolveu três fases: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, e abrangeu as categorias: 1) Identificação do acervo; 2) Memórias Reveladas; 3) Tratamento do acervo; 4) Organização do acervo; 5) Acesso; 6) Lei de Acesso à Informação; e 7) Contribuições da LAI.

A seguir, expomos os desfechos das entrevistas conduzidas com os pesquisadores e integrantes da CEV-Pará, e com os profissionais vinculados ao APEP e ao Arquivo Central da UFPA.

4 ANÁLISE DE DADOS

Foram conduzidas seis entrevistas, no período compreendido entre fevereiro e abril de 2023, com seis indivíduos, a saber: um membro da CEV-Pará e servidor do Arquivo Público do Estado do Pará; dois servidores do Arquivo Central da UFPA, um membro da CEV-Pará e professor da UFPA; e dois membros da CEV-Pará.

As entrevistas foram realizadas nas instituições arquivísticas, por meio da plataforma Google Meet e na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA). Os profissionais e membros das comissões da verdade demonstraram receptividade e prontidão para colaborar.

Os seis entrevistados foram questionados sobre identificação, recolhimento, tratamento e acesso aos acervos da ditadura militar no Pará, além das contribuições da LAI. Membros da comissão sem vínculos arquivísticos não foram indagados sobre recolhimento e tratamento desses acervos.

Os resultados são apresentados a seguir, segundo as categorias produzidas:

- **Identificação dos acervos e o Memórias Reveladas**

No que tange à identificação dos acervos e ao projeto Memórias Reveladas, a categoria "identificação" abarcou o reconhecimento das instituições arquivísticas detentoras dos acervos e o processo de coleta dos documentos. As comissões da verdade desempenharam um papel fundamental nesse processo, utilizando esses acervos como fontes de informação para investigar violações de direitos humanos durante o período da ditadura militar.

Por outro lado, a categoria "Memórias Reveladas" esteve associada à coleta dos acervos, realizada por meio de diretrizes do Governo Federal entre 2005 e 2012. Os acervos, provenientes de diversas fontes, foram agregados ao Arquivo Nacional como parte integrante do Projeto Memórias Reveladas, enfatizado, pelos entrevistados, como fundamental nesse contexto:

(Entrevistado 1) “Esse recolhimento foi por volta de 2005, na época quem estava na direção era Magda Ricci, do Arquivo Público do Pará, que começou a localizar essa documentação mediante o Projeto **Memórias Reveladas** do Arquivo Nacional, que possuía o objetivo de trazer a público os documentos relacionados a ditadura militar. Ela então começou o levantamento dessa documentação em várias secretarias do estado, entretanto boa parte dessa documentação foi localizada no arquivo da Polícia Civil do Pará e das DOPS. Esses documentos estavam em condições insalubres, pois estavam jogados, alguns se deteriorando, enfim, não havia nenhum tipo de controle. Nem ao menos se sabia a quantidade de caixas onde estavam esses documentos. Com esse recolhimento em 2005, começa um trabalho primitivo, desde sua **identificação**, catalogação até a disponibilização desses arquivos. Logo, o que está sob a guarda do Arquivo Público do Estado não são apenas inquéritos policiais, mas também documentos administrativos, cartões de pontos e boletins de ocorrências. Totalizando mais de 1000 caixas”.

(Entrevistado 3) “O recolhimento desses documentos de forma sistemática começou graças ao **Memórias Reveladas**, do Arquivo Nacional, que atualmente disponibiliza 14 milhões de arquivos digitalizados e a disposição para consulta. Alguns anos mais tarde, foi criada a Comissão da Verdade do Pará, do qual fiz parte. No entanto, já havia um trabalho de **identificação**, recolhimento e preservação desses documentos desde o início dos anos 2000, trabalho feito em sua grande maioria pesquisadores da história e áreas afins. Dessa forma, foram criados vários acervos ligados à ditadura, mas nada sistematizado como o Projeto **Memórias Reveladas**. Quanto ao acervo que foi recolhido, ele está disponível para acesso no site do

Memórias Reveladas, a maior parte é formada por documentos que foram salvos, doados ou entregues pelo extinto Serviço Nacional de Informações”.

Alguns dos entrevistados ressaltaram a relevância das iniciativas promovidas pelo Arquivo Nacional, como o Projeto Memórias Reveladas, no contexto do processo de identificação e coleta dos acervos. Entretanto, houve argumentações contrárias, alegando a ausência de eventos legais que prescrevessem o recolhimento dos arquivos em suas respectivas instituições, dado que a CEV-Pará já estava em funcionamento antes das iniciativas do Governo Federal.

- **Tratamento do acervo e organização do acervo**

Quanto ao tratamento e organização dos acervos, constatou-se que somente o Arquivo Central da UFPA concluiu os procedimentos, enquanto os acervos sob a guarda do APEP encontravam-se em fase de tratamento devido à abrangência e escassez de recursos humanos. Nesse contexto, o Arquivo Central da UFPA manifestou uma urgência em organizar e disponibilizar a documentação ao público:

(Entrevistado 2) “Todos esses documentos receberam **tratamento** técnico. Utilizamos os procedimentos de descrição arquivística, pois esses documentos seriam inseridos no banco de dados do Memórias Reveladas. Tudo que foi tratado e produzido foi recolhido na UFPA. Todas as unidades foram pesquisadas para identificar esses acervos, que foram analisados se eram adequados para a memória e fazer parte da guarda permanente. Portanto, houve senso de urgência para disponibilizar para a pesquisa social”.

Quanto à organização do acervo, apenas os entrevistados ligados ao Arquivo Central demonstraram conhecimento técnico a respeito da pergunta: “Qual o estado de organização dos acervos?”

(Entrevistado 4) “Quando identificamos e classificamos um documento de guarda permanente, que contém informações sobre excessos cometidos durante o regime militar, nós separamos esse documento e enviamos para a coordenadoria de guarda permanente para serem encaminhados para o Arquivo Nacional, ou seja, a **organização desses acervos** é totalmente técnica”.

- **Acesso**

A temática do acesso aos documentos referentes à ditadura militar foi abordada na quarta questão da entrevista, que indagou sobre os procedimentos necessários para tal acesso. As opiniões expressas pelos entrevistados revelaram divergências, com alguns defendendo o acesso irrestrito aos acervos, ao passo que outros manifestaram preocupação com a proteção dos dados pessoais. Tais discrepâncias parecem emergir de perspectivas distintas entre as comissões e os profissionais responsáveis pela custódia dos arquivos.

Segundo o Entrevistado 1, o acesso irrestrito a esses documentos entraria em confronto com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)⁹. Conforme apontado por Jardim (2012, p. 6), "toda informação produzida ou acumulada pelo Governo no decorrer da administração do Estado é de natureza pública, embora não seja eventualmente de acesso irrestrito, por força de restrições legais".

Entretanto, conforme argumentado por Joffily (2012), há a necessidade de ponderar o peso do direito individual em contraposição às informações pessoais contidas nos arquivos de repressão. Tal direito deve ser aplicado de forma restrita a determinadas porções do arquivo, visando evitar restrições indevidas a pesquisas acadêmicas, jornalísticas ou de cidadãos sobre os documentos. As declarações dos entrevistados oferecem *insights* acerca do acesso aos arquivos e dos procedimentos requeridos:

(Entrevistado 1) "Como essa documentação está dentro da lei geral de proteção de dados. Pois possui informações como endereço, orientação religiosa, sexual, assim como muitos dados sensíveis. Essa documentação

⁹ A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma legislação brasileira que visa regulamentar o tratamento de dados pessoais por empresas e instituições públicas. Ela estabelece diretrizes para a coleta, armazenamento, uso, compartilhamento e proteção dos dados pessoais, visando garantir a privacidade e a segurança das informações dos indivíduos. A LGPD define princípios e obrigações, como o consentimento prévio e informado para o tratamento dos dados, a transparência nas atividades realizadas com os dados, a adoção de medidas de segurança adequadas e a responsabilidade em caso de incidentes de segurança ou violações de dados.

não pode ser acessada por qualquer pessoa. Portanto, o requerente precisa provar que é para fins acadêmicos, para atender a Lei de Acesso à Informação. Então, é necessário portar uma declaração assinada pela faculdade ou Programa de Pós-graduação assinada pelo coordenador ou pelo professor orientador que aponte que o aluno necessita ter acesso a essa documentação para desenvolver sua pesquisa (...) **O acesso será dado com restrição**".

(Entrevistado 4) "Temos um controle sim em relação ao **acesso a esses acervos**. Em relação ao regime militar, existe um formulário de pesquisa de que deve ser preenchido, e feito um agendamento. Deve haver uma formalização para acessar os acervos que foram recolhidos pelo arquivo central".

Metade dos entrevistados defendeu que o acesso aos acervos estaria restrito a pesquisas acadêmicas com base nos princípios da LGPD. No entanto, os demais entrevistados argumentaram a favor de um acesso mais amplo. A maioria das pessoas com acesso a esses documentos era proveniente do meio acadêmico, era vinculada ao Estado ou utilizava a LAI.

No entanto, entende-se que a maioria da população está alheia ou não utiliza a LAI. Em uma pesquisa conduzida por Jardim (2013), foi destacada a implementação da LAI e a gestão de informações arquivísticas governamentais:

Nas categorias ensino superior e mestrado/doutorado concentram-se 68% dos solicitantes/pessoas físicas. Há, neste sentido, uma forte correlação entre o nível educacional dos solicitantes e os diversos fatores que levam o cidadão a demandar acesso à informação governamental. Quanto maior o grau de exclusão informacional do cidadão em decorrência da pouca instrução, parecem menores as condições de uso da LAI por esse grande segmento da sociedade brasileira (Jardim, 2013, p. 11).

Conforme a LAI, qualquer cidadão tem o direito de solicitar acesso à informação sem a necessidade de justificar o pedido. Portanto, exigir justificativas ou restringir o acesso apenas à comunidade acadêmica iria contra os princípios estabelecidos na LAI, tendo em vista que "uma das características fundamentais dos arquivos históricos ou

permanentes é ter seu acervo aberto ao público sem restrições" (Camargo, 1993, p. 4).

Um aspecto de relevância a ser destacado é o papel fundamental desempenhado pelo artigo 21 da Lei de Acesso à Informação (LAI), o qual desempenha um papel indispensável no acesso aos arquivos referentes ao período da ditadura militar. Este dispositivo legal resguarda a privacidade ao proibir a divulgação de informações pessoais sem o consentimento do titular. No entanto, não impede o acesso a informações de interesse público ou histórico relevante, possibilitando exceções quando há justificativa para tal. Assim, propicia um acesso responsável e legítimo, conciliando a transparência, a preservação da memória coletiva e a busca pela verdade histórica.

- **Lei de Acesso à Informação (LAI) e Contribuições da LAI**

Em relação às categorias "Lei de Acesso à Informação (LAI)" e "Contribuições da LAI", estas foram abordadas nas questões cinco e seis dirigidas aos entrevistados, envolvendo a análise do papel desempenhado pela LAI na facilitação do acesso aos documentos e o impacto mais significativo da LAI nos acervos referentes à ditadura militar no Pará. Enquanto a maioria dos participantes mencionou a adoção de uma abordagem restrita baseada na LGPD no que tange ao acesso aos documentos, metade dos entrevistados ressaltou a importância essencial da LAI na promoção do acesso a esses arquivos:

(Entrevistado 2) "Sim. Pois, a informação jamais pode ser oculta, **a LAI favoreceu o acesso a esses documentos**".

(Entrevistado 3) "Sim. Graças a **LAI**, a documentação do SNI foi recolhida e disponibilizada a público. Nesse sentido, a **LAI** foi fundamental e indispensável para o acesso a esses documentos".

(Entrevistado 4) "Sim. Essa lei veio para trazer à tona as informações de interesse público. Portanto, toda solicitação feita através da **LAI** tem um prazo, de 5, de 10 dias e procuramos dar prioridade no atendimento a esses prazos. Nossa resposta as solicitações da **LAI** são imediatas. Suspendemos

todas nossas atividades para responder aos prazos da LAI. O Arquivo Central sempre deu prioridade para cumprir os prazos da **Lei de Acesso à Informação**, pois quem responde não são os servidores, e sim a Universidade. Pois o nosso trabalho serve para atender os interesses da Administração”.

A LAI foi percebida pelos entrevistados como um mecanismo que garante o acesso do cidadão às informações mantidas pelo Estado. No contexto do Arquivo Central da UFPA, os entrevistados ressaltaram que, embora a Lei tenha desempenhado um papel importante na divulgação e acesso aos acervos, não foi o principal catalisador para a visibilidade desses documentos. O Projeto Memórias Reveladas foi identificado como o marco inicial que trouxe destaque ao acesso aos arquivos de repressão. Conforme a perspectiva dos entrevistados vinculados ao Arquivo Central, a LAI contribuiu e conferiu maior ênfase a um trabalho que já vinha sendo realizado pelo Arquivo Nacional.

Entretanto, o Entrevistado 3, envolvido com a CEV-Pará, enfatizou que a LAI serviu como base jurídica para o acesso às informações contidas nos acervos. Por outro lado, o Entrevistado 1, ligado ao APEP, apresentou uma opinião divergente em relação aos demais entrevistados:

(Entrevistado 1) “Não. As pessoas buscam essa documentação, as pessoas que fazem pesquisas no Arquivo Público não fazem nem ideia que existe a **Lei de Acesso à Informação**. É uma lei bem abrangente, feita para garantir acesso a documentos que antes não tinham acessibilidade, documentos administrativos e documentos que contém registros de crimes contra os direitos humanos. Embora o cidadão comum tenha direito a acesso a todos esses documentos. Mas é uma lei que infelizmente não pegou no Brasil, é uma lei que visa a transparência administrativa, acessibilidade da informação para o cidadão comum. Mas ela é muito pouco utilizada. São pouquíssimas demandas de solicitações de documentos baseados na lei. As pessoas não fazem ideia de que ela existe, além do mais, ela força as Administrações Públicas organizarem seus arquivos, pois ela é bem clara quanto seus prazos. Pois, se o órgão não responder aos prazos, o gestor pode sofrer processos e sanções previstas na lei. Entretanto, se o cidadão tivesse conhecimento e fizesse o uso correto da lei, forçaria os gestores públicos a organizar os arquivos para garantir o acesso à informação, tendo em vista que os arquivos públicos se encontram em péssimas condições”.

O Entrevistado 5 compartilhou uma perspectiva similar ao não conseguir determinar, de forma precisa, se a LAI e o Decreto nº 1.359/2015 facilitaram o acesso aos arquivos da ditadura no Pará:

(Entrevistado 5) “A LAI e o Decreto que você mencionou, são pouco conhecidos pela parte dos pesquisadores, muitas das iniciativas dessa Comissão foram realizadas sem o conhecimento dessa lei”.

Neste aspecto, o Entrevistado 6, que integrou a CEV-Pará, observou que:

(Entrevistado 6) “Não tivemos efeitos práticos algum com a LAI e o Decreto, pois nós não conseguimos ter acesso a grande parte da documentação que nós estamos tentando ter acesso para ajudar a formar nosso acervo, não houve nenhum impacto prático”.

As interpretações por parte dos entrevistados apontaram para uma aplicação limitada ou insignificante da LAI no contexto do acesso aos arquivos da ditadura no Pará. Essa escassez pode ser associada à falta de conscientização da população sobre seu direito de acesso e à baixa demanda por informações públicas, como mencionado por Silva (2021). Adicionalmente, o Entrevistado 1 ressaltou que a LAI não foi o principal motor por trás da visibilidade desses acervos, identificando o Projeto Memórias Reveladas como o ponto inicial desse processo.

Por outro lado, o Entrevistado 3, vinculado à CEV-Pará, enfatizou a relevância jurídica da LAI para a obtenção de informações nos arquivos da ditadura militar. Essas perspectivas contrastantes parecem apontar para uma relação próxima entre o Arquivo Central da UFPA, o Arquivo Nacional e o Projeto Memórias Reveladas, enquanto o APEP apresentou uma visão distinta sobre a contribuição da LAI para o acesso aos arquivos.

Em relação às contribuições da LAI para os acervos da ditadura militar, metade dos entrevistados mencionou grandes impactos e uma ampliação das possibilidades de acesso, enquanto a outra metade afirmou que a LAI não trouxe contribuições significativas para esse contexto:

(Entrevistado 3) “As **contribuições da LAI** foram um grande impacto no acesso à informação relacionada ao período da ditadura militar brasileira. No Pará, ela ajudou a sistematizar o trabalho de pesquisadores que trabalharam ou trabalham com a temática da ditadura militar. A LAI, também “obrigou” as forças armadas entregarem pelo menos parte da documentação produzida entre 1964 e 1985”.

A análise revelou divergências entre os entrevistados no que diz respeito às contribuições da LAI. Enquanto metade dos entrevistados reconhece a LAI como um marco jurídico importante para o acesso à informação, a outra metade a percebe como uma legislação sem efeitos práticos no contexto do acesso aos arquivos da ditadura militar de 1964.

Essas discrepâncias reforçam, mais ainda, a falta de familiaridade da população com a existência e aplicação da LAI, conforme observado por Jardim (2012, p. 19), que ressalta que "as condições reais de acesso à informação não estão contempladas no dispositivo legal".

Nesta seção, sete categorias foram empregadas para analisar as respostas dos entrevistados. Observou-se que, nas categorias "Identificação do acervo" e "Memórias Reveladas", o recolhimento dos arquivos da ditadura passou a ocorrer de forma mais dinâmica a partir do Decreto 5.584/2005¹⁰, destacando-se o Projeto Memórias Reveladas. No entanto, nas categorias "Tratamento do acervo" e "Organização do Acervo", apenas metade dos entrevistados demonstrou possuir conhecimentos técnicos sobre o tema.

Quanto à categoria "Acesso", embora esta pesquisa aponte a LAI como um instrumento legal para garantir o acesso à informação, a maioria dos entrevistados revelou que o acesso aos documentos da ditadura, sob sua guarda, passava por processos burocráticos, divergindo dos pressupostos teóricos iniciais.

¹⁰ Estabelece as diretrizes para o recolhimento ao Arquivo Nacional de documentos arquivísticos públicos gerados e recebidos pelo ex-conselho de segurança nacional (CSN), Comissão Geral de Investigações (CGI) e Serviço Nacional de Informações (SNI), atualmente sob a guarda da agência brasileira de inteligência (ABIN).

Por outro lado, as categorias "Lei de Acesso à Informação (LAI)" e "Contribuições da LAI" revelaram princípios dissonantes ou mesmo conflitantes na definição dos entrevistados sobre a LAI. Essa constatação destaca a necessidade de uma compreensão mais aprofundada e de uma implementação efetiva da legislação, visando alcançar os objetivos de transparência, acesso à informação e preservação da memória histórica.

Portanto, essas divergências evidenciam a importância de uma conscientização mais ampla da população sobre os direitos conferidos pela LAI, ressaltando, ainda, que sua eficácia não depende exclusivamente do conhecimento público, mas, também, do engajamento dos gestores e servidores públicos em cumprir as determinações legais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa em questão se propôs a abordar a temática dos arquivos ligados ao período da ditadura militar no estado do Pará, com o intuito de identificar sua localização e analisar o acesso a esses documentos. Para tanto, foi investigado o papel das instituições responsáveis pela guarda desses arquivos, bem como a aplicação da LAI nesse contexto.

Os procedimentos metodológicos adotados permitiram a identificação dos locais onde estão armazenados os arquivos utilizados pelas comissões da verdade paraenses, os quais incluíam o APEP e o Arquivo Central da UFPA. Em seguida, os dados foram coletados e submetidos à análise por meio da técnica de Análise de Conteúdo.

Os resultados da pesquisa demonstraram que, apesar dos esforços para promover a transparência e o acesso à informação, os desafios no que diz respeito à disponibilização dos arquivos da ditadura militar no Pará ainda eram significativos. A

resistência por parte das instituições públicas em divulgar informações continuava sendo uma barreira, impedindo o acesso pleno aos documentos e dificultando a busca pela verdade histórica.

Uma análise mais aprofundada das categorias identificadas revelou que as comissões da verdade no Pará enfrentaram dificuldades em lidar com a complexidade dos documentos arquivísticos, destacando a necessidade de capacitação e apoio técnico especializado. Por outro lado, os profissionais das instituições responsáveis pelos arquivos possuíam um conhecimento mais detalhado sobre os procedimentos de preservação e acesso, sugerindo a importância de uma colaboração mais estreita entre as comissões da verdade e as instituições arquivísticas.

Nesse sentido, a pesquisa ressalta a importância da preservação dos arquivos da ditadura como um patrimônio histórico e cultural do país. A perda de documentos ao longo dos anos representa um desafio significativo para os esforços de reconstrução da memória histórica, destacando a necessidade de investimentos em técnicas de conservação e digitalização para garantir a sua integridade e acessibilidade a longo prazo.

Em relação à LAI, embora tenha sido vista como um instrumento importante para promover o acesso à informação, sua aplicação prática ainda é limitada devido a uma série de fatores, incluindo o desconhecimento da população sobre seus direitos e a falta de recursos e capacidade técnica das instituições responsáveis pela gestão dos arquivos.

Diante desses desafios, sugere-se que futuras pesquisas busquem explorar estratégias inovadoras para superar as barreiras ao acesso aos arquivos da ditadura, incluindo o uso de tecnologias digitais e a promoção do engajamento da sociedade civil na preservação da memória histórica. Além disso, é importante continuar

promovendo o debate acadêmico e político sobre a importância da transparência e do acesso à informação como pilares fundamentais da democracia e da justiça social.

REFERÊNCIAS

BARATA, Ruy Antônio. História de raça e pirraça nas terras do Grão Pará. *In*: NUNES, André Costa; ALVES, Isodoro; LOUDEIRO, João de Jesus P.; SERÁFICO, José; GALVÃO, Pedro; CORTEZ, Roberto; BARATA, Ronaldo; BARATA, Ruy Antonio. **1964 – Relatos Subversivos**: os estudantes e golpe no Pará. Belém: Edição dos Autores, 2004. p. 269-307.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2006.

BARROS, Dirlene Santos. **A lei brasileira de acesso à informação**: uma análise da sua construção, do contexto nacional ao contexto político oligárquico do estado do Maranhão (2009-2014). 2017. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <http://www.realp.unb.br/jspui/handle/10482/24009?locale=en>. Acesso em: 11 dez. 2024.

BRASIL. **Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 31 ago. 2023.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório**: volume 1. Brasília: CNV, 2014. Disponível em: http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf. Acesso em: 19 mar. 2023.

CAMARGO, Ana Maria de Almeida. Os arquivos e o acesso à verdade. *In*: SANTOS, Cecília MacDowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida (org.). **Desarquivando a ditadura**: Memória e Justiça no Brasil, volume II. São Paulo: Hucitec, 2009. p. 424-443.

GAMA, Jader Ribeiro. **Transparência pública e governo eletrônico**: análise dos portais dos municípios do Pará. Belém: Núcleo de Altos Estudos Amazônicos/UFPA, 2017. Disponível em: <https://livroaberto.ufpa.br/jspui/handle/prefix/573>. Acesso 1 nov. 2023.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. Direitos humanos e democracia: a experiência das comissões da verdade no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [s. l.], v. 33, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/8PRcJPCwcY9VRRXbxMSkTzy/>. Acesso em: 20 jan. 2024.

JARDIM, José Maria. A lei de acesso à informação pública. **Tendências da pesquisa brasileira em ciência da informação**, [s. l.], v. 5, n. 1, 2012. Disponível em: <https://ancib.org/revistas/index.php/tpbci/article/view/266>. Acesso em: 20 jan. 2024.

JARDIM, José Maria. A implantação da lei de acesso à informação pública e a gestão da informação arquivística governamental. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 383-40, 2013. Disponível em: <https://revista.ibict.br/liinc/article/view/3495/3020>. Acesso em: 20 fev. 2024.

JOFFILY, Mariana. Direito à informação e direito à vida privada: os impasses em torno do acesso aos arquivos da ditadura militar brasileira. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 49, p. 129-148, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/t5ysKQMnC94MRBKWnvsGBvb/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 2 fev. 2024.

MENDEL, Toby. **Liberdade de expressão**: um estudo de direito comparado. Brasília: [s. n.], 2009.

PARÁ. **Decreto nº 1.359, de 31 de agosto de 2015**. Regula o acesso a informações previsto nos incisos X e XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal e no inciso II do art. 29 e no § 5º do art. 286 da Constituição do Estado do Pará e na Lei nº 12.527, de 18/11/2011, e dá outras providências, 2015. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/463>. Acesso em: 10 dez. 2023.

PETIT, Pere; CUÉLLAR, Jaime. O golpe de 1964 e a instauração da ditadura civil-militar no Pará: apoios e resistências. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 49,

p. 169-189, jan./jun. 2012. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/eh/a/4xf4yxP7TZsfM8FzSVwPHdv/abstract/?lang=pt>.
Acesso em: 11 dez. 2024.

SILVA, Isabela Costa da. **A dimensão do acesso à informação pública e os arquivos do regime militar**: um olhar sobre a função social dos arquivos. 2021. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021. Disponível em:
<https://app.uff.br/riuff/handle/1/22361>. Acesso em: 11 dez. 2024.

SODRÉ, Carolina Almeida; RONCAGLIO, Cynthia. A difusão dos acervos das DOPS no banco de dados memórias reveladas. **Investigación en Información, documentación y sociedad**, Madrid, v. 2, 2017. Disponível em:
https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/32961/1/CAPITULO_DifusaoAcervosDops.pdf. Acesso em: 11 nov. 2023.

SOUSA, Alaide Roberth Mendes de. **O golpe civil-militar e a importância dos jornais A Província do Pará e O Liberal na sua trajetória e legitimação**. Belém: UFPA, 2011.

STAMPA, Inez; RODRIGUES, Vicente. Memórias Reveladas: justiça de transição e o sombrio legado da ditadura militar. **Em Pauta**: teoria social e realidade contemporânea, Rio de Janeiro, n. 33, v. 12, p. 21- 44, 2014. Disponível em:
<https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaempauta/article/view/13023/10141>.
Acesso em: 11 dez. 2024.

STAMPA, Inez; SANTANA, Marco Aurélio; RODRIGUES, Vicente. Direito à memória e arquivos da ditadura: a experiência do Centro de Referência Memórias Reveladas. *In*: THIESEN, Icléia (org.). **Documentos sensíveis**: Informação, arquivo e verdade na ditadura de 1964. Rio de Janeiro: 7 letras, 2014. p. 43- 65.

TENAGLIA, Mônica. **As Comissões da Verdade no Brasil**: contexto histórico-legal e reconstrução das estratégias e ações para o acesso aos arquivos. 2019. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em:
<http://icts.unb.br/jspui/handle/10482/36099>. Acesso em: 11 dez. 2024.

VELARDE, Jaime Cuéllar. **O vermelho nas letras de jornais**: uma análise dos discursos anticomunistas na imprensa paraense (1961-64). Belém: IDEPA, 2005.

VIDAL, Josep Pont; ROSA FILHO, Duarte de Souza. Desafios de uma nova gestão pública para o desenvolvimento dos municípios no Pará. **Novos Cadernos NAEA**, [s. /], v. 14, n. 2, p. 171-196, dez. 2011. Disponível em:

<https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/viewFile/426/1003>. Acesso em: 11 dez. 2024.

Copyright: Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional. 



 tpbci@ancib.org

 [@anciboficial](https://www.instagram.com/anciboficial)

 [@ancib_brasil](https://twitter.com/ancib_brasil)